



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.7398  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 9.488, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal, para *Cargo de Provimento Efetivo*, do Quadro Único dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o inciso II, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município e o disposto nas Leis Municipais n.º 1.405, de 26 de dezembro de 1991 e suas alterações, n.º 2.636, de 30 de agosto de 2012 e suas alterações, n.º 3.644, de 30 de janeiro de 2024 e n.º 3.678, de 02 de abril de 2024,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, relativo ao Edital n.º 025, de 22 de abril de 2024 e conforme a classificação final, constante do Edital n.º 059, de 03 de julho de 2024, a Sra. **Jennifer Rachell Mota dos Santos da Silva (matrícula n.º 2922)**, para exercer o *Cargo de Provimento Efetivo* de “**Auxiliar de Serviços Gerais**”, do Quadro Único dos Servidores Municipais, *Grupo Ocupacional Serviços Gerais*, com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, Referência SG-A, Classe 01.

Parágrafo Único. A servidora nomeada, no caput deste artigo, prestará serviços no CMEI Delfina F. Vinholi - Departamento de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/07/2024).

**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º  
9816 de 26/07/24, pág.(s) 54